



**Ofício 389/2025/ANMP**

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2025.

A Vossa Excelência  
Wolney Queiroz Maciel  
Ministro de Estado da Previdência Social  
Nesta

**Assunto: URGENTE – Concessão de disponibilidade aos Peritos Médicos Federais em situações generalizadas de instabilidade grave de sistemas e de impossibilidade de execução do trabalho – Adoção da medida por parte do superior hierárquico, com efeitos para todos os servidores subordinados – Desnecessidade de solicitação individualizada por parte dos Peritos Médicos Federais – Indisponibilidade total dos sistemas do INSS e da Perícia Médica Federal nesta data (11/12/2025)**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social,

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS, ANMP**, entidade representativa de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob o n. 05.518.103/0001-61, titular do endereço eletrônico [gerencia@anmp.org.br](mailto:gerencia@anmp.org.br), telefone (61) 3321-1200, com sede no SHS, Quadra 6, Bloco A, Salas 408/409, Edifício Brasil XXI, Brasília/DF, CEP 70.322-915, vem, respeitosamente, por seu Presidente, informar e requerer o que segue.

Na presente data (11/12/2025), todos os sistemas do INSS e da Perícia Médica Federal, gerenciados pela DATAPREV, amanheceraam completamente indisponíveis desde a abertura das Agências da Previdência Social, às 7h00, permanecendo “*fora do ar*” até o momento da elaboração deste ofício (09h00), sem qualquer previsão oficial de restabelecimento.

Transcorridas mais de duas horas sem o funcionamento dos sistemas essenciais – condição que inviabiliza integralmente os atendimentos presenciais, as análises remotas e todos os atos periciais – resta caracterizada, de forma incontestável, situação de impossibilidade absoluta de trabalho, com efeitos generalizados em todo o território nacional.

Nesse cenário, não há racionalidade administrativa em manter servidores e segurados deslocados às agências, submetendo-os a um ambiente de completa incerteza e de manifesta inutilidade operacional. A insistência em aguardar indefinidamente a normalização do sistema gera desgaste institucional, emocional e físico nos Peritos



Médicos Federais e expõe os segurados a frustração e constrangimento, ainda que não tenham qualquer responsabilidade pela falha sistêmica. Trata-se de um quadro de calamidade operacional que não pode ser naturalizado.

Cabe pontuar, ainda, que situações como essa – de impossibilidade técnica generalizada – inviabilizam por completo a execução das atividades periciais, tornando inequívoca a necessidade de concessão automática de disponibilidade integral para todos os servidores afetados, sem exigência de solicitação individualizada.

Não obstante, a ANMP tem recebido inúmeros relatos de que chefias imediatas vêm exigindo que cada Perito Médico Federal cadastre, de forma individual, seu pedido de disponibilidade, mesmo quando a paralisação decorre de falha universal e amplamente reconhecida.

Tal exigência não apenas é irrazoável, como também contraria o princípio da eficiência administrativa, impondo carga burocrática absolutamente desnecessária aos servidores que já se encontram impossibilitados de trabalhar. A própria Portaria SRGPS/MPS n. 2.400/2024, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho da Perícia Médica Federal (PGDPMF), estabelece que a chefia imediata deve validar a disponibilidade, o que evidentemente inclui a possibilidade – e, nessas situações, o dever – de registrá-la coletivamente quando houver impossibilidade técnica generalizada.

A exigência injustificada de solicitações individuais nessas hipóteses pode, ainda, caracterizar assédio moral e institucional, além de agravar o clima laboral e comprometer a saúde mental dos Peritos Médicos Federais, que já se encontram submetidos a metas extenuantes, acúmulo de demandas e cobranças desproporcionais.

Por essas razões, a ANMP requer a Vossa Excelência que determine, de imediato, a concessão de disponibilidade integral e generalizada da meta de produtividade ordinária de todos os Peritos Médicos Federais do país, enquanto perdurar a indisponibilidade dos sistemas, com registro coletivo efetuado pelas chefias, nos termos já defendidos por esta entidade.

Requer-se, igualmente, que, sempre que a ausência de sistemas perdurar por mais de 2 horas, todos os servidores e segurados presentes nas Agências da Previdência Social sejam liberados, evitando-se a manutenção de um cenário que apenas agrava o clima institucional, compromete a eficiência do serviço público e viola a dignidade dos usuários e dos próprios servidores.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS  
PERITOS MÉDICOS FEDERAIS**

Renovamos nossa disposição permanente para dialogar e contribuir com soluções que aprimorem a eficiência do serviço e preservem a saúde, a segurança e a dignidade dos Peritos Médicos Federais.

Cordialmente,

**LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLO**

Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais